



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28379/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S) RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583 de 14 de julho de 2023 em sua redação atual.

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MOLAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO DOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL – COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

## IMPORTANTE:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 09:00 horas do dia 01/06/2026 até às 08:59 horas do dia 15/06/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09:00 horas do dia 15/06/2026.

DISPUTA DE LANCES: Modo Aberto.

LOCAL: COMPRASBR, através da página [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 28379/2026

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação da Secretaria de Serviços Públicos, situado à Rua Takeo Okawa, 274, Jardim das Flores, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, pelo telefone (15) 3271-1181, ou através do e-mail [compras.servpublicos@itapetininga.sp.gov.br](mailto:compras.servpublicos@itapetininga.sp.gov.br).



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ÍNDICE

|                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....                                                 |  |
| 2. OBJETO .....                                                                            |  |
| 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO .....                                           |  |
| 4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL .....                                                      |  |
| 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....                                           |  |
| 6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO .....                                             |  |
| 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....                                                       |  |
| 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA PLATAFORMA COMPRASBR.....                                  |  |
| 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO  |  |
| 10. PROPOSTA ELETRÔNICA .....                                                              |  |
| 11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....                                                       |  |
| 12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                          |  |
| 13. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....                                                            |  |
| 14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....                                      |  |
| 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....                                                           |  |
| 16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA..... |  |
| 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....                                                           |  |
| 18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS.....                                        |  |
| 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                                        |  |
| 20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....             |  |
| 21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                        |  |
| 22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA .....                                                     |  |
| 23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....                                         |  |
| 24. PAGAMENTO .....                                                                        |  |
| 25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                              |  |
| 26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                               |  |



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....                                                                             |  |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                 |  |
| ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                |  |
| ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                  |  |
| ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....                                                              |  |
| ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO.....                                                                                 |  |
| ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL..... |  |
| ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA .....                                             |  |
| ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....                                                    |  |
| ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....                                         |  |
| ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.                                       |  |
| ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.....                                                       |  |



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**

O Município de Itapetininga, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

### **1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da plataforma COMPRASBR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 458/2023, e de acordo com as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 2.583/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Comprasbr.

### **2 - OBJETO**

2.1. OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MOLAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MOLEJOS DIANTEIRO E TRASEIRO DOS VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL – COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **3 – REQUISIÇÃO DE COMPRA E VALOR MÁXIMO ACEITO**

3.1. Faz parte do presente processo a requisição nº 5149/2026.

3.2. O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, corresponde a R\$ 1.847.166,66 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

### **4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – pregão eletrônico e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma comprasbr.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – pregão eletrônico e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário da abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (comprasbr).

7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## 8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO COMPRASBR

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página ["http://comprasbr.com.br"](http://comprasbr.com.br).

8.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**,

através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

8.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, ["http://comprasbr.com.br"](http://comprasbr.com.br), ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

8.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## CONEXÃO COM O SISTEMA

8.9 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## **9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 02 (DUAS) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat.

9.4. A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA**



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Marca e Modelo em suas propostas;

10.1.2. Preço unitário e total;

10.1.3. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.1.4. Quando aplicável, poderá ser exigida, a critério da Administração ou do Pregoeiro, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, especificações técnicas detalhadas ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do item ofertado com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.2.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.2.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Itapetininga ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.2.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.3. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. A Administração poderá, a qualquer momento da fase de julgamento da proposta, solicitar da licitante a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante, especificações técnicas detalhadas ou outros documentos pertinentes, com a finalidade de comprovar que o produto ofertado atende integralmente às condições, características e exigências previstas no Termo de Referência, sem que tal solicitação implique alteração da proposta originalmente apresentada.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

10.4.1. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações, especificações técnicas detalhadas ou documentos equivalentes apresentados pela licitante deverão estar redigidos em língua portuguesa. Na hipótese de inexistência de documento originalmente disponível em português, será admitida a apresentação de documento equivalente em idioma estrangeiro, desde que acompanhado de tradução para a língua portuguesa, suficiente para permitir a adequada análise técnica pela Administração.

## 10.5. Da análise de exequibilidade da proposta

10.5.1. Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a proposta apresentada pela licitante contemplar desconto superior a 50% em relação ao valor estimado, à tabela de referência ou ao parâmetro adotado pela Administração, tal condição poderá ser considerada indício de possível inexecuibilidade, cabendo ao Pregoeiro, conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante decisão fundamentada, solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta.

10.5.2. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como composição de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, declarações do fabricante ou distribuidor, demonstrativos de formação de preço, declaração de exequibilidade ou outros documentos capazes de evidenciar que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à adequada execução do objeto.

10.5.3. A ausência de comprovação suficiente da exequibilidade, quando solicitada pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, de forma motivada, a inviabilidade econômica, técnica ou operacional da execução do objeto nas condições ofertadas.

10.5.4. A análise de exequibilidade observará a razoabilidade, a proporcionalidade, a natureza do objeto, os preços praticados no mercado, os custos envolvidos e eventual existência de condições comerciais específicas capazes de justificar o desconto ofertado.

## 11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.18”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

do previsto no item “11.5”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e parar emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item

11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

11.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. 11.14.7.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## 11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

11.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal e **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.15.3.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **ESTADUAL de débitos inscritos** em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

11.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

11.15.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

## 11.16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e, no caso de pessoa física ou sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado.

## 11.17 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.17.1. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

11.17.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VIII;

11.17.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo IX;

11.17.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo X;

11.17.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo XI.

11.17.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XII, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.18. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 Prefeitura Municipal de Itapetininga, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.18.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.18.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não constar Marca e Modelo em suas propostas;
- b) não contiver Preço unitário e total;
- c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- h) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- i) A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o código da peça ofertada, compatível com o código original de referência constante do item, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de incompatibilidade ou não apresentação do mesmo.

12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

13.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

13.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

## 14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

14.6. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema do comprasbr e no site da Prefeitura.

## 15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA**

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## **17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS**

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma comprasbr no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à análise do agente de contratação que encaminhará o processo para autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## **20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Contratos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Secretaria ordenadora de despesa, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Secretaria, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.5.2. Adjudicar e celebrar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.7. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.5.1.

20.8. Para assinatura do termo de ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

20.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

20.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.8.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados

20.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; 21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## **22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **24 – PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os termos do art. 156 da mesma Lei, as seguintes sanções:



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

25.2.1 – Multa, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Prevê-se multa moratória para atraso injustificado, ou outra hipótese em que caiba tal penalidade, a incidir sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida (ou sobre o valor total, quando não houver parcelamento), calculada pela fórmula  $MM = V_p \times p_{\text{dia}} \times D$ , em que  $V_p$  corresponde ao valor da parcela/etapa inadimplida,  $p_{\text{dia}}$  ao percentual diário de multa moratória previsto no edital/contrato (ou em seu anexo/quadro de penalidades) e  $D$  ao número de dias de atraso, ficando a multa moratória limitada a 10% do valor da parcela/etapa. Também se estabelece multa compensatória para inexecução total ou parcial ou descumprimento relevante, incidente sobre o valor-base da parcela inadimplida (ou sobre o valor total quando o objeto for indivisível), calculada por  $MC = V_b \times p$ , em que  $V_b$  é o valor-base aplicável e  $p$  o percentual definido conforme a gravidade da infração (por exemplo, 5%, 10%, 20% ou 30%, observados os limites legais). A aplicação das penalidades deve observar o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e as multas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas na forma administrativa ou judicial, mantendo-se a proporcionalidade e a segurança jurídica e sempre em conformidade com os limites legais.

25.2.2 – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como nos itens 25.1.2 a 25.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no item 25.2.3. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.2.5 – O descumprimento das obrigações contratuais que ensejar a aplicação de penalidades poderá implicar, ainda, a inabilitação do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública, observados os procedimentos legais cabíveis. 25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2. 25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ordenadora de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ordenadora de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

## 26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Itapetininga, 12 de maio de 2026

**Marco Aurélio Mariano da Silva**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| Órgão/Entidade:                  | Prefeitura Municipal de Itapetininga |
| Processo Administrativo:         | 28379/2026                           |
| Modalidade pretendida:           | Pregão Eletrônico                    |
| Critério de julgamento sugerido: | Menor preço por item                 |
| Regime/Procedimento auxiliar:    | Sistema de Registro de Preços        |
| Documento correlato:             | Termo de Referência – Molas          |

**Base documental considerada:** Termos de Referência correlatos e elementos do pregão e aquisições anteriores, os quais foram utilizados como referência de continuidade administrativa.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## 1. OBJETO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e administrativa e identificar a solução mais adequada para futura e eventual aquisição, sob demanda, de molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal da Prefeitura de Itapetininga.

A contratação contempla o fornecimento de peças destinadas principalmente à manutenção de caminhões, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, incluindo aplicações compatíveis com os modelos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, utilizados na execução dos serviços públicos operacionais das Secretarias Municipais.

A futura contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando possibilitar o fornecimento parcelado dos itens conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na manutenção da frota, continuidade dos serviços públicos, redução de paralisações mecânicas e racionalização dos recursos públicos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando requisitos de qualidade, resistência mecânica, durabilidade, compatibilidade dimensional e aplicação adequada aos respectivos veículos e equipamentos da frota municipal.

A solução estudada servirá de base para elaboração do Termo de Referência, da estimativa de preços e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório correlato, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

A necessidade administrativa decorre do desgaste natural e contínuo dos componentes do sistema de suspensão utilizados pela frota municipal, especialmente molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos e demais peças correlatas aplicadas em caminhões, veículos pesados e equipamentos operacionais da Administração Municipal.

A substituição periódica desses componentes é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e capacidade de carga dos veículos, evitando quebras mecânicas, paralisações não programadas e comprometimento das atividades operacionais desempenhadas pelas Secretarias Municipais.

A insuficiência ou desgaste excessivo desses itens compromete diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à manutenção urbana, transporte de materiais, conservação de vias públicas, apoio às atividades operacionais, coleta e remoção de resíduos, transporte de equipes e utilização contínua de caminhões e equipamentos pesados.

Os veículos contemplados na presente contratação, incluindo modelos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, são amplamente utilizados nas rotinas operacionais do Município de Itapetininga, sendo indispensável a manutenção preventiva e corretiva de seus sistemas de suspensão para garantir continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para preservar a disponibilidade da frota municipal, aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e assegurar a continuidade regular dos serviços prestados à população.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

A presente contratação deverá observar alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando formalmente instituído e aprovado, bem como compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com as demandas operacionais das Secretarias requisitantes.

A aquisição dos componentes destinados à manutenção do sistema de suspensão da frota municipal decorre de necessidade contínua e recorrente da Administração, estando relacionada à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

A contratação mostra-se compatível com as ações de manutenção da frota municipal e com o planejamento administrativo voltado à continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles executados pelas unidades operacionais do Município de Itapetininga.

Na instrução final do processo administrativo, deverá ser juntada a comprovação do registro da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA ou, inexistindo PCA formal para o exercício correspondente, a devida justificativa administrativa, observando-se a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, armazenamento e transporte, não sendo admitidos itens reconicionados, recuperados, remanufaturados, soldados, adaptados, reutilizados ou de segunda linha.

As peças deverão possuir padrão de qualidade compatível com aplicação em veículos pesados, caminhões e equipamentos da frota municipal, garantindo resistência mecânica, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com os respectivos modelos e sistemas de suspensão.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do anexo de itens e do Termo de Referência, incluindo medidas, espessuras, largura, comprimento, diâmetro, capacidade de carga, aplicação veicular e demais características exigidas para cada componente.

Os produtos deverão ser compatíveis com os veículos da frota municipal, especialmente com os modelos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, bem como padrões de fabricação compatíveis com as exigências de segurança e desempenho mecânico dos componentes do sistema de suspensão.

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a contratada à substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidades.

Os produtos deverão permitir conferência objetiva no recebimento, mediante verificação visual, análise dimensional, identificação do fabricante, compatibilidade com o item adjudicado e demais critérios técnicos aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer de forma adequada, preservando a integridade física dos materiais durante transporte, carga, descarga e armazenamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

A Administração poderá recusar produtos que apresentem sinais de avarias, oxidação, deformidades, trincas, soldas, reparos, desgaste prematuro ou quaisquer características incompatíveis com as especificações exigidas no procedimento licitatório.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

As quantidades estimadas para a presente contratação foram consolidadas com base nas requisições encaminhadas pelas unidades responsáveis pela manutenção da frota municipal, considerando o histórico de consumo, a necessidade contínua de reposição dos componentes do sistema de suspensão e a demanda operacional dos veículos pesados utilizados pela Administração Municipal.

A estimativa também considera a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nos serviços públicos essenciais, bem como a conveniência administrativa de manutenção de estoque contratual para atendimento parcelado durante a vigência da ata de registro de preços.

O levantamento atual contempla 38 linhas de fornecimento, abrangendo molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes aplicáveis principalmente aos veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012.

Os quantitativos estimados totalizam aproximadamente 8.410 unidades, distribuídas conforme a natureza dos componentes e aplicações da frota municipal, conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                               | QDE. REQUIS. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | 011.030.00218 - JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C ANO 2001 | 300,0000     |
| 2    | 011.030.00256 - GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C - ANO 2002       | 400,0000     |
| 3    | 011.030.00328 - GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO TRAÇÃO DO IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | 400,0000     |
| 4    | 011.030.00344 - BALANÇA DO TRUCK MODELO ASA DELTA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | 250,0000     |
| 5    | 011.030.00370 - GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 240E22 ANO 2014            | 300,0000     |
| 6    | 011.030.00380 - ESPIGÃO 12X6 - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                           | 300,0000     |
| 7    | 011.030.01308 - PINO DA BALANÇA DO TRUCK - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001              | 300,0000     |
| 8    | 011.030.01524 - MOLA 2ª CONTRA FEIXE DO VOLVO VM 220 ANO 2012                         | 100,0000     |



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

|    |                                                                             |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 9  | 011.030.01695 - ESPIGÃO - IVECO DAILY 70C17 HDCS ANO 2010 Á 2018            | 400,0000 |
| 10 | 011.030.01733 - BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012              | 250,0000 |
| 11 | 011.030.01734 - FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMUM VOLVO VM220 ANO 2012          | 30,0000  |
| 12 | 011.030.01735 - MOLA 1º DO CONTRA FEIXE VOLVO VM220 ANO 2012                | 100,0000 |
| 13 | 011.030.01737 - GRAMPO DIANTEIRO 3/4 VOLVO VM220 ANO 2012                   | 400,0000 |
| 14 | 011.030.01738 - ESPIGÃO DIANTEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                      | 250,0000 |
| 15 | 011.030.01739 - GRAMPO TRASEIRO 7/8 VOLVO VM220 ANO 2012                    | 250,0000 |
| 16 | 011.030.01740 - MOLA 1ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      | 100,0000 |
| 17 | 011.030.01741 - MOLA 2ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      | 100,0000 |
| 18 | 011.030.01742 - MOLA 1ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       | 100,0000 |
| 19 | 011.030.01743 - MOLA 2ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       | 100,0000 |
| 20 | 011.030.01744 - ESPIGÃO TRASEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                       | 250,0000 |
| 21 | 011.030.01750 - BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 60mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 | 300,0000 |
| 22 | 011.030.01751 - BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 58mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 | 300,0000 |
| 23 | 011.030.01752 - MOLA 1ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            | 150,0000 |
| 24 | 011.030.01753 - MOLA 2ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            | 150,0000 |
| 25 | 011.030.01755 - GRAMPO DIANTEIRO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014             | 400,0000 |
| 26 | 011.030.01756 - BUCHA DIANTEIRA DO ESTIRANTE - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 | 300,0000 |
| 27 | 011.030.01758 - MOLA 1ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014               | 150,0000 |
| 28 | 011.030.01759 - MOLA 2ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014               | 150,0000 |
| 29 | 011.030.01761 - PINO DA BALANÇA DO TRUCK - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014     | 250,0000 |
| 30 | 011.030.01763 - MOLA 1ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001            | 150,0000 |
| 31 | 011.030.01765 - MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001            | 150,0000 |
| 32 | 011.030.01767 - MOLA 1ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001             | 150,0000 |
| 33 | 011.030.01769 - MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001             | 150,0000 |



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

|    |                                                                                            |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 34 | 011.030.01775 - ESPIGÃO 12X10 - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2002                              | 300,0000 |
| 35 | 011.030.01779 - SUPORTE DA MOLA TRASEIRA PEITO DE POMBA - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001    | 300,0000 |
| 36 | 011.030.01786 - JOGO DE BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                      | 150,0000 |
| 37 | 011.030.01887 - MOLA MESTRE DIANTEIRA LARGURA 80MM X 1780MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 | 150,0000 |
| 38 | 011.030.01888 - ESPIGÃO 1/2 X 180MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                         | 300,0000 |

Os quantitativos foram elaborados a partir das necessidades identificadas para manutenção dos sistemas de suspensão da frota municipal, considerando desgaste natural das peças, frequência de utilização dos veículos, condições operacionais de trabalho e histórico de substituição dos componentes.

As estimativas possuem caráter meramente estimativo e não obrigam a Administração à contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, servindo como parâmetro para planejamento da contratação, formação da ata de registro de preços e elaboração das propostas pelas licitantes.

A memória de cálculo detalhada permanecerá vinculada às requisições setoriais, histórico de manutenção da frota municipal e ao anexo de itens constante do processo administrativo correspondente.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em termos qualitativos e operacionais, as seguintes alternativas para suprimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de molas, feixes de molas, buchas, grampos, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção do sistema de suspensão da frota municipal.

### 6.1. Aquisição sob demanda por item, mediante Sistema de Registro de Preços

Alternativa considerada mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração, reduzindo riscos de formação de estoque excessivo, minimizando perdas decorrentes de armazenamento prolongado e proporcionando maior eficiência no gerenciamento da manutenção da frota municipal.

O modelo também assegura maior flexibilidade operacional, considerando que os componentes possuem aplicações distintas conforme o modelo do veículo, frequência de utilização, desgaste mecânico e necessidade de substituição preventiva ou corretiva.

Além disso, o julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando participação de fornecedores especializados em diferentes componentes do sistema de suspensão.

## **6.2. Aquisição integral em única entrega**

Alternativa considerada menos adequada

A aquisição integral exigiria maior disponibilidade orçamentária imediata, necessidade ampliada de espaço físico para armazenamento e aumento do risco de permanência prolongada de peças em estoque, especialmente componentes de menor giro ou aplicação específica.

Também reduziria a flexibilidade administrativa quanto à atualização das necessidades reais de manutenção da frota durante a vigência contratual.

## **6.3. Contratações pontuais e fragmentadas, sem registro de preços**

Alternativa considerada menos vantajosa.

A realização de múltiplas contratações isoladas tende a elevar custos administrativos, reduzir a padronização dos componentes adquiridos, dificultar o planejamento das manutenções e comprometer a continuidade do atendimento das demandas operacionais da frota municipal.

Além disso, a ausência de ata de registro de preços pode ocasionar demora no atendimento das necessidades emergenciais de manutenção dos veículos pesados utilizados nos serviços públicos essenciais.

## **6.4. Contratação integrada de manutenção completa da frota**

Alternativa considerada inaplicável ao objeto em análise.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

A contratação de manutenção integral da frota com fornecimento conjunto de peças e serviços alteraria substancialmente o modelo administrativo atualmente adotado pelo Município, extrapolando a necessidade específica identificada neste procedimento, que se restringe ao fornecimento de componentes do sistema de suspensão.

Tal solução demandaria estudos técnicos específicos, estrutura contratual distinta e avaliação mais ampla sobre terceirização integral da manutenção da frota municipal.

## Conclusão do Item 6

Conclui-se, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, assegurando competitividade, economicidade, eficiência administrativa e continuidade da manutenção da frota municipal do Município de Itapetininga.

## 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi apurada com base em levantamento inicial de mercado, realizado mediante consultas a fornecedores do ramo, plataformas eletrônicas especializadas em peças e componentes de suspensão para veículos pesados, bem como análise de valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos e empresas do setor.

Os valores obtidos foram analisados de forma comparativa, utilizando-se referências disponíveis em ambiente eletrônico e parâmetros de mercado compatíveis com os itens pretendidos, permitindo aferir a razoabilidade e compatibilidade dos preços estimados para os componentes destinados à manutenção da frota municipal.

A análise considerou peças aplicáveis principalmente aos veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS



## **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, contemplando molas, feixes de molas, buchas, grampos, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes correlatos do sistema de suspensão.

As cotações obtidas junto aos fornecedores e demais documentos utilizados como referência de mercado encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, compondo a instrução da fase preparatória da contratação. Também integra o processo o demonstrativo contendo os valores médios apurados a partir das cotações consideradas válidas, o qual consta como anexo ao Termo de Referência, para fins de transparência, conferência e adequada fundamentação da estimativa de preços.

Com base nos elementos levantados, nas cotações preliminares obtidas e no demonstrativo de valores médios anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, a estimativa inicial do valor da contratação corresponde a R\$ 1.847.166,66 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O valor estimado foi obtido a partir da média dos preços considerados válidos e compatíveis com a realidade de mercado, permitindo avaliação preliminar da viabilidade econômica da futura contratação.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter meramente estimativo e preliminar, podendo sofrer variações após a conclusão da pesquisa formal de preços, consolidação do mapa comparativo e aplicação dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais subsidiarão a definição do valor estimado final da licitação e a elaboração do Termo de Referência.

A metodologia adotada nesta etapa considerou, de forma simplificada, os preços médios obtidos junto ao mercado especializado, sem prejuízo da aplicação de tratamento estatístico e demais critérios técnicos pertinentes na fase subsequente da instrução processual.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de molas, feixes de molas, buchas, grampos, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal, conforme as necessidades das unidades administrativas do Município de Itapetininga.

A contratação contempla o fornecimento de peças novas, sem uso, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo medidas, espessuras, largura, comprimento, diâmetros, capacidade de carga, resistência mecânica, compatibilidade dimensional e demais requisitos aplicáveis aos respectivos veículos e equipamentos da frota municipal.

Os componentes deverão ser compatíveis, principalmente, com os veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, utilizados nas atividades operacionais das Secretarias Municipais.

Deverá ser garantido que os produtos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo, apresentando identificação clara do fabricante, especificações compatíveis com os itens contratados e condições adequadas de utilização e segurança operacional.

A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, compreendendo todas as etapas logísticas necessárias, incluindo transporte, frete, carga e descarga, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

Em caso de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados dentro do prazo definido no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento da manutenção da frota municipal e evitando formação de estoques excessivos ou desnecessários.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos, compatibilidade técnica, prazos de entrega e conformidade com as especificações do procedimento licitatório.

O recebimento dos materiais observará critérios objetivos de conferência, incluindo verificação visual, compatibilidade dimensional, identificação do fabricante, análise das especificações técnicas e compatibilidade com os respectivos veículos da frota municipal.

A solução não contempla serviços mecânicos, instalação, desmontagem, montagem ou recuperação de componentes, os quais poderão ser objeto de contratação específica, conforme necessidade da Administração Municipal.

A contratação visa assegurar a continuidade da operação da frota municipal, aumentar a segurança e confiabilidade dos veículos pesados e equipamentos, reduzir paralisações decorrentes de falhas mecânicas e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada de forma parcelada por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista que os componentes do sistema de suspensão objeto da contratação são divisíveis, amplamente comercializados no mercado e possuem especificações técnicas individualizadas, circunstâncias que favorecem a competitividade e ampliam a participação de fornecedores no certame.

O parcelamento mostra-se tecnicamente recomendável porque os itens apresentam aplicações distintas conforme o modelo do veículo, tipo de suspensão, capacidade de carga e características



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

específicas de cada equipamento da frota municipal, incluindo veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012.

A adoção de lote único ou agrupamento inadequado de itens poderia restringir a competitividade, limitar a participação de empresas especializadas e reduzir a vantajosidade da contratação para a Administração, especialmente em razão da diversidade técnica dos componentes e da ampla disponibilidade de fornecedores especializados em determinados segmentos do sistema de suspensão automotiva pesada.

O fornecimento parcelado também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da manutenção da frota municipal, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por armazenamento prolongado e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A forma de parcelamento adotada é compatível com o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

1. assegurar a continuidade da operação da frota municipal utilizada na execução dos serviços públicos essenciais;
2. reduzir paralisações decorrentes de falhas, desgastes ou indisponibilidade de componentes do sistema de suspensão dos veículos pesados e equipamentos da Administração Municipal;



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

3. elevar a segurança operacional dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais;
4. aumentar a confiabilidade mecânica da frota municipal, especialmente dos veículos utilizados em serviços operacionais contínuos;
5. promover maior eficiência na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal;
6. padronizar requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade técnica e procedimentos de recebimento dos componentes adquiridos;
7. proporcionar maior eficiência administrativa mediante fornecimento parcelado e gerenciamento adequado das demandas de manutenção;
8. evitar formação de estoques excessivos e permitir aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração;
9. obter economicidade por meio da realização de procedimento competitivo com julgamento por item e adoção do Sistema de Registro de Preços;
10. assegurar maior previsibilidade e continuidade no abastecimento de peças destinadas à manutenção do sistema de suspensão da frota municipal do Município de Itapetininga.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

Antes da formalização da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

11. concluir a pesquisa formal de preços e consolidar o valor estimado definitivo da contratação, observando os critérios previstos na legislação vigente;
12. confirmar a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e com a disponibilidade orçamentária necessária às futuras contratações decorrentes da ata;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

13. finalizar o Termo de Referência, incluindo especificações técnicas completas dos itens, condições de fornecimento, locais de entrega, prazos, critérios de recebimento, fiscalização, garantias e condições de pagamento;
14. conferir a compatibilidade das peças com os respectivos veículos da frota municipal, especialmente os modelos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012;
15. designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes;
16. padronizar os procedimentos de conferência e recebimento dos materiais, especialmente quanto à identificação do fabricante, compatibilidade técnica, medidas, dimensões, resistência mecânica e integridade física dos componentes;
17. definir rotinas administrativas de controle de fornecimento, acompanhamento de consumo e registro das manutenções relacionadas aos componentes adquiridos;
18. verificar as condições de armazenamento e controle dos materiais destinados à manutenção do sistema de suspensão da frota municipal.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, em princípio, contratação interdependente obrigatória para viabilizar o fornecimento dos componentes objeto da presente contratação, uma vez que a aquisição das peças destinadas ao sistema de suspensão da frota municipal possui natureza autônoma e pode ser executada independentemente de outras contratações.

A presente aquisição destina-se exclusivamente ao fornecimento de molas, feixes de molas, buchas, grampos, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes correlatos aplicáveis aos veículos pesados e equipamentos da Administração Municipal.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

Eventuais serviços acessórios relacionados à instalação, desmontagem, montagem, recuperação, alinhamento estrutural ou manutenção mecânica dos sistemas de suspensão poderão ser objeto de contratação específica, caso haja necessidade administrativa, conveniência operacional e previsão em instrumento próprio.

A inexistência de dependência contratual direta não impede que os materiais adquiridos sejam utilizados em conjunto com serviços de manutenção executados pela própria Administração ou por terceiros eventualmente contratados para manutenção da frota municipal.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação envolve o fornecimento de componentes metálicos e peças automotivas destinadas aos sistemas de suspensão de veículos pesados da frota municipal, cuja destinação inadequada poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao descarte irregular de resíduos metálicos, componentes mecânicos desgastados e materiais contaminados por graxa, óleo ou resíduos provenientes da manutenção veicular.

Dessa forma, deverão ser observadas medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto e com a capacidade operacional da Administração Municipal, visando minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização e substituição dos componentes.

Deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

1. priorizar o recebimento de produtos novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo;
2. evitar aquisições excessivas mediante fornecimento parcelado e quantitativos estimativos compatíveis com a real demanda da frota municipal;
3. adotar procedimentos adequados de armazenamento, preservando a integridade física dos materiais e evitando perdas, deterioração prematura ou descarte desnecessário;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

4. promover a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, componentes metálicos inservíveis e demais resíduos oriundos das manutenções, observando a legislação ambiental aplicável;
5. incentivar, sempre que possível, práticas de reaproveitamento, reciclagem e encaminhamento de resíduos metálicos a empresas ou instituições devidamente licenciadas para coleta e destinação ambientalmente adequada;
6. orientar os responsáveis pela manutenção da frota quanto ao correto acondicionamento e descarte dos componentes inutilizados, evitando descarte irregular em vias públicas, áreas verdes ou locais inadequados.

As medidas indicadas possuem caráter preventivo e buscam alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

## 14. ANÁLISE DE RISCOS EM NÍVEL PRELIMINAR

| Risco                                                        | Impacto | Tratamento Proposto                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fracasso ou baixa competitividade em determinados itens      | Médio   | Elaboração de especificações técnicas objetivas, parcelamento por item e adoção de critérios que ampliem a competitividade do certame.                   |
| Fornecimento de peças incompatíveis com os veículos da frota | Alto    | Conferência técnica no recebimento, detalhamento das aplicações no Termo de Referência e exigência de compatibilidade com os modelos da frota municipal. |
| Entrega de produtos em desconformidade com as especificações | Médio   | Previsão de conferência objetiva, exigência de garantia, substituição de itens recusados e fiscalização do recebimento dos materiais.                    |
| Atraso na entrega dos componentes                            | Médio   | Adoção de Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e definição de prazos de entrega no Termo de Referência.                              |
| Paralisação de veículos por indisponibilidade de peças       | Alto    | Planejamento prévio das aquisições, manutenção de saldo contratual disponível e acompanhamento contínuo da demanda da frota municipal.                   |



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital n° 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

| Risco                                                              | Impacto | Tratamento Proposto                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Superestimativa ou subestimativa dos quantitativos                 | Médio   | Utilização de histórico de consumo, requisições setoriais e acompanhamento da execução da ata para futuros ajustes administrativos.            |
| Oscilação de preços do mercado automotivo                          | Médio   | Realização de pesquisa de preços atualizada e utilização do Sistema de Registro de Preços para maior flexibilidade administrativa.             |
| Fornecimento de peças com baixa durabilidade ou qualidade inferior | Médio   | Exigência de produtos novos, de primeira linha, observância das especificações técnicas e aplicação de garantia contra defeitos de fabricação. |
| Falhas no controle de recebimento e armazenamento                  | Baixo   | Padronização dos procedimentos de conferência, controle de estoque e armazenamento adequado dos componentes.                                   |

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos técnicos e administrativos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de molas, feixes de molas, buchas, grampos, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal.

A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a necessidade contínua de manutenção dos veículos pesados e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

A contratação apresenta potencial para proporcionar economicidade, competitividade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, especialmente em razão da adoção do fornecimento parcelado, da divisão por itens e da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento da manutenção da frota municipal.

Verifica-se, ainda, que a solução é compatível com as necessidades operacionais dos veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 065/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, utilizados na execução dos serviços públicos do Município de Itapetininga.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, condicionada à complementação da instrução processual com a pesquisa formal de preços, elaboração do Termo de Referência, confirmação da disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

## 16. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS UTILIZADAS

- a) relação atualizada de itens, aplicações e quantitativos estimados destinados à manutenção do sistema de suspensão da frota municipal;
- b) Anexo I-A- Tabela de quantitativos e valores médios;
- c) requisições e levantamentos encaminhados pelas unidades responsáveis pela manutenção da frota municipal;
- d) pesquisas preliminares de mercado e cotações obtidas junto a fornecedores especializados em componentes de suspensão para veículos pesados;
- e) documentos e elementos de processos anteriores relacionados à aquisição de peças e componentes destinados à manutenção da frota municipal, utilizados como referência de continuidade administrativa;
- f) especificações técnicas e aplicações compatíveis com os veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012;
- g) Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;
- h) normas técnicas e referências aplicáveis ao fornecimento de componentes automotivos destinados aos sistemas de suspensão de veículos pesados.

## ANEXO I - A – TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

| Item | Código        | Descrição                                                             | Unid. | Qtde<br>estimada | Valor unit. médio<br>(R\$) | Valor total estimado<br>(R\$) |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 1    | 011.030.00218 | JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C ANO 2001 | UN    | 300              | R\$ 83,00                  | R\$ 24.900,00                 |
| 2    | 011.030.00256 | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C - ANO 2002       | UN    | 400              | R\$ 56,33                  | R\$ 22.533,33                 |
| 3    | 011.030.00328 | GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO TRAÇÃO DO IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | UN    | 400              | R\$ 59,33                  | R\$ 23.733,33                 |
| 4    | 011.030.00344 | BALANÇA DO TRUCK MODELO ASA DELTA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | UN    | 250              | R\$ 341,67                 | R\$ 85.416,67                 |
| 5    | 011.030.00370 | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 240E22 ANO 2014            | UN    | 300              | R\$ 50,67                  | R\$ 15.200,00                 |
| 6    | 011.030.00380 | ESPIGÃO 12X6 - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                           | UN    | 300              | R\$ 21,33                  | R\$ 6.400,00                  |
| 7    | 011.030.01308 | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001              | UN    | 300              | R\$ 88,33                  | R\$ 26.500,00                 |
| 8    | 011.030.01524 | MOLA 2ª CONTRA FEIXE DO VOLVO VM 220 ANO 2012                         | UN    | 100              | R\$ 828,33                 | R\$ 82.833,33                 |
| 9    | 011.030.01695 | ESPIGÃO - IVECO DAILY 70C17 HDCS ANO 2010 Á 2018                      | UN    | 400              | R\$ 21,67                  | R\$ 8.666,67                  |
| 10   | 011.030.01733 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                        | UN    | 250              | R\$ 68,67                  | R\$ 17.166,67                 |
| 11   | 011.030.01734 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMUM VOLVO VM220 ANO 2012                    | UN    | 30               | R\$ 2.023,33               | R\$ 60.700,00                 |
| 12   | 011.030.01735 | MOLA 1º DO CONTRA FEIXE VOLVO VM220 ANO 2012                          | UN    | 100              | R\$ 950,00                 | R\$ 95.000,00                 |
| 13   | 011.030.01737 | GRAMPO DIANTEIRO 3/4 VOLVO VM220 ANO 2012                             | UN    | 400              | R\$ 59,00                  | R\$ 23.600,00                 |
| 14   | 011.030.01738 | ESPIGÃO DIANTEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                                | UN    | 250              | R\$ 29,00                  | R\$ 7.250,00                  |
| 15   | 011.030.01739 | GRAMPO TRASEIRO 7/8 VOLVO VM220 ANO 2012                              | UN    | 250              | R\$ 69,67                  | R\$ 17.416,67                 |
| 16   | 011.030.01740 | MOLA 1ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                                | UN    | 100              | R\$ 935,00                 | R\$ 93.500,00                 |
| 17   | 011.030.01741 | MOLA 2ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                                | UN    | 100              | R\$ 921,67                 | R\$ 92.166,67                 |
| 18   | 011.030.01742 | MOLA 1ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                                 | UN    | 100              | R\$ 913,33                 | R\$ 91.333,33                 |
| 19   | 011.030.01743 | MOLA 2ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                                 | UN    | 100              | R\$ 903,33                 | R\$ 90.333,33                 |
| 20   | 011.030.01744 | ESPIGÃO TRASEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                                 | UN    | 250              | R\$ 25,00                  | R\$ 6.250,00                  |
| 21   | 011.030.01750 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 60mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014           | UN    | 300              | R\$ 80,33                  | R\$ 24.100,00                 |
| 22   | 011.030.01751 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 58mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014           | UN    | 300              | R\$ 93,67                  | R\$ 28.100,00                 |
| 23   | 011.030.01752 | MOLA 1ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                      | UN    | 150              | R\$ 940,00                 | R\$ 141.000,00                |

|    |               |                                                                            |    |     |             |                  |
|----|---------------|----------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------|
| 24 | 011.030.01753 | MOLA 2ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                           | UN | 150 | R\$ 930,00  | R\$ 139.500,00   |
| 25 | 011.030.01755 | GRAMPO DIANTEIRO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                            | UN | 400 | R\$ 56,33   | R\$ 22.533,33    |
| 26 | 011.030.01756 | BUCHA DIANTEIRA DO ESTIRANTE - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                | UN | 300 | R\$ 97,67   | R\$ 29.300,00    |
| 27 | 011.030.01758 | MOLA 1ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                              | UN | 150 | R\$ 301,67  | R\$ 45.250,00    |
| 28 | 011.030.01759 | MOLA 2ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                              | UN | 150 | R\$ 296,67  | R\$ 44.500,00    |
| 29 | 011.030.01761 | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                    | UN | 250 | R\$ 86,33   | R\$ 21.583,33    |
| 30 | 011.030.01763 | MOLA 1ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           | UN | 150 | R\$ 481,67  | R\$ 72.250,00    |
| 31 | 011.030.01765 | MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           | UN | 150 | R\$ 458,33  | R\$ 68.750,00    |
| 32 | 011.030.01767 | MOLA 1ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            | UN | 150 | R\$ 376,67  | R\$ 56.500,00    |
| 33 | 011.030.01769 | MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            | UN | 150 | R\$ 383,33  | R\$ 57.500,00    |
| 34 | 011.030.01775 | ESPIGÃO 12X10 - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2002                              | UN | 300 | R\$ 23,67   | R\$ 7.100,00     |
| 35 | 011.030.01779 | SUPORTE DA MOLA TRASEIRA PEITO DE POMBA - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001    | UN | 300 | R\$ 58,67   | R\$ 17.600,00    |
| 36 | 011.030.01786 | JOGO DE BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                      | UN | 150 | R\$ 175,00  | R\$ 26.250,00    |
| 37 | 011.030.01887 | MOLA MESTRE DIANTEIRA LARGURA 80MM X 1780MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 | UN | 150 | R\$ 985,00  | R\$ 147.750,00   |
| 38 | 011.030.01888 | ESPIGÃO 1/2 X 180MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                         | UN | 300 | R\$ 22,33   | R\$ 6.700,00     |
|    |               |                                                                            |    |     | TOTAL GERAL | R\$ 1.847.166,66 |

**Nota explicativa:** Os valores unitários médios e os valores totais estimados constantes deste Anexo foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, especializados no fornecimento de peças e componentes de suspensão para veículos pesados. O demonstrativo das cotações utilizadas para formação dos valores médios encontra-se anexado aos autos do processo administrativo e acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência, conferência e fundamentação da estimativa da contratação.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Órgão/Entidade:               | Prefeitura Municipal de Itapetininga |
| Processo Administrativo:      | 28379/2026                           |
| Modalidade:                   | Pregão Eletrônico                    |
| Critério de julgamento:       | Menor preço por item                 |
| Regime/Procedimento auxiliar: | Sistema de Registro de Preços        |

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução constantes deste documento e de seu Anexo II – A deste Termo de Referência

1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.3. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da legislação aplicável.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração a obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados, constituindo-se referência para o planejamento da contratação, formação de preços e elaboração das propostas pelas licitantes.

1.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, acondicionamento e transporte, não sendo admitidos itens recondicionados, remanufaturados, recuperados, soldados, adaptados ou reutilizados.

1.7. Os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica e dimensional com os respectivos veículos e equipamentos da frota municipal, especialmente aplicações destinadas aos veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, conforme especificações constantes dos anexos e documentos técnicos do procedimento licitatório.

1.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observando os prazos, condições de entrega e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, estabilidade, dirigibilidade e continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal utilizada na execução dos serviços públicos essenciais.

2.2. A necessidade administrativa decorre do desgaste natural e contínuo dos componentes do sistema de suspensão utilizados em caminhões, veículos pesados, máquinas e equipamentos



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, cuja substituição periódica é indispensável para evitar falhas mecânicas, paralisações não programadas, aumento de custos operacionais e comprometimento da prestação dos serviços públicos

2.3. Os componentes objeto da contratação, incluindo molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais itens correlatos, são essenciais para manutenção das condições adequadas de carga, absorção de impactos, estabilidade estrutural e segurança dos veículos da frota municipal.

2.4. A insuficiência ou indisponibilidade desses componentes compromete diretamente a execução de atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente serviços relacionados à manutenção urbana, conservação de vias públicas, transporte de materiais, coleta e remoção de resíduos, apoio operacional e demais atividades que demandam utilização contínua de caminhões e equipamentos pesados.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da conveniência administrativa de manter saldo contratual disponível para atendimento contínuo das demandas de manutenção da frota municipal durante a vigência da ata.

2.6. O modelo de contratação adotado possibilita maior flexibilidade administrativa, evita formação excessiva de estoques, reduz riscos de desabastecimento e assegura maior eficiência no gerenciamento das aquisições destinadas à manutenção dos sistemas de suspensão dos veículos municipais

2.7. A fundamentação detalhada da contratação, inclusive quanto aos quantitativos estimados, especificações técnicas e justificativas administrativas, encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, às requisições das unidades demandantes e aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado, sob demanda, de molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal, observadas as especificações técnicas constantes do Anexo II-A deste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em perfeitas condições de fabricação, conservação, armazenamento e transporte, não sendo admitidos itens reconicionados, recuperados, remanufaturados, soldados, adaptados, reutilizados ou com quaisquer sinais de desgaste, avarias ou reparos.

3.3. Os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os respectivos veículos e equipamentos da frota municipal, especialmente aplicações destinadas aos veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17 HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012.

3.4. Integram a solução o transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, bem como a substituição dos itens recusados, garantia contra defeitos de fabricação e observância das normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao setor automotivo e de componentes de suspensão para veículos pesados.

3.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, espessuras, largura, comprimento, resistência mecânica, capacidade de carga, aplicação veicular e demais características técnicas exigidas para cada item.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente, visando assegurar maior eficiência no gerenciamento da manutenção da frota municipal e evitar formação de estoques excessivos.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

3.7. A Administração poderá recusar itens que apresentem incompatibilidade técnica, deformidades, oxidação, trincas, falhas estruturais, medidas divergentes, sinais de recuperação ou quaisquer características em desacordo com as especificações exigidas no procedimento licitatório.

3.8. Não integra o objeto da presente contratação a prestação de serviços mecânicos, instalação, desmontagem, montagem, recuperação ou manutenção dos sistemas de suspensão, salvo previsão expressa em instrumento específico vinculado ao procedimento licitatório.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de fabricação, conservação, acondicionamento, armazenamento e transporte, observadas as especificações do fabricante, as exigências deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo e de componentes de suspensão para veículos pesados.

4.2. É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas, soldadas, adaptadas, reutilizadas, reformadas ou de segunda linha, devendo todos os itens ser fornecidos em condição original de fabricação e compatíveis com as aplicações exigidas pela Administração Municipal.

4.3. Os componentes deverão possuir padrão de qualidade compatível com aplicação em caminhões, veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, garantindo resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural, segurança operacional e compatibilidade dimensional com os respectivos sistemas de suspensão.

4.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo II – A deste Termo de Referência, incluindo medidas, espessuras, largura, comprimento, diâmetros, capacidade de carga, aplicação veicular e demais características exigidas para cada item.

4.5. Os itens deverão ser compatíveis, especialmente, com os veículos Mercedes-Benz 1215-C anos 2001 e 2002, Iveco Tector 240E28 ano 2014, Iveco Tector 240E22 ano 2014, Iveco Daily 70C17



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

HDCS anos 2010 a 2018 e Volvo VM220 ano 2012, observadas as respectivas aplicações técnicas e compatibilidades mecânica.

4.6. Deverão ser observadas as normas técnicas, padrões de fabricação e requisitos de qualidade aplicáveis aos componentes automotivos destinados aos sistemas de suspensão de veículos pesados, incluindo resistência estrutural, tolerâncias dimensionais e adequação ao uso operacional contínuo.

4.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, obrigando-se a contratada à substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos, falhas estruturais ou incompatibilidades técnicas.

4.8. Comprovação obrigatória das especificações técnicas:

4.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, em meio físico ou digital, contendo informações suficientes para comprovar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para os itens ofertados

4.8.2. Serão aceitos catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais do fabricante ou links eletrônicos institucionais, desde que permitam a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação objetiva de suas características técnicas, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos, ilegíveis ou que impossibilitem a conferência das especificações exigidas

4.8.3. A documentação apresentada será analisada pela Administração para fins de verificação de conformidade técnica, constituindo condição para aceitação da proposta, sendo que a não apresentação, apresentação incompleta, inconsistente ou que não comprove o atendimento das especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

4.9. A Administração poderá exigir, quando tecnicamente justificável, a apresentação de amostra do produto pelo licitante provisoriamente vencedor, para fins de verificação material da



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

compatibilidade, acabamento, resistência estrutural e conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.11. A Administração poderá recusar produtos que apresentem deformidades, oxidação, trincas, sinais de solda, reparos, desgaste prematuro, falhas estruturais, incompatibilidade dimensional ou quaisquer características incompatíveis com as especificações exigidas.

4.12. A contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, devendo ser observadas soluções compatíveis com a necessidade administrativa, interesse público, economicidade e eficiência da contratação.

4.13. Da análise da exequibilidade da proposta

4.13.1. Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, quando houver indícios de que os valores ofertados sejam insuficientes para a adequada execução do objeto, podendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido.

4.13.2. Para fins deste Termo de Referência, quando a proposta apresentada pela licitante contemplar desconto superior a 50% em relação ao valor estimado, à tabela de referência ou ao parâmetro adotado pela Administração, tal condição poderá ser considerada indício de possível inexecuibilidade, cabendo à Administração, por intermédio do Pregoeiro e/ou da área técnica competente, solicitar a comprovação da viabilidade da proposta, mediante registro fundamentado nos autos. O parâmetro de 50% é tratado como indício de inexecuibilidade para bens e serviços em geral, não como desclassificação automática.

4.13.3. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como composição de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento, declarações do fabricante ou distribuidor, demonstrativos de formação de preço, declaração de



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

exequibilidade ou outros documentos capazes de evidenciar que o valor ofertado é compatível com os custos necessários ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo à qualidade, à segurança, à funcionalidade, à durabilidade e ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

4.13.4. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação de documentos insuficientes ou a não comprovação da viabilidade econômica, técnica ou operacional da proposta poderá ensejar a sua desclassificação, desde que a decisão seja devidamente motivada nos autos do processo.

4.13.5. A análise de exequibilidade deverá observar a razoabilidade, a proporcionalidade, a natureza do objeto, os preços praticados no mercado, as condições comerciais apresentadas pela licitante e a compatibilidade entre o valor ofertado e a execução adequada da contratação, vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de desconto apresentado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração no instrumento convocatório ou em razão de situações excepcionais, incluindo feriados locais, recessos, festividades ou circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para conferência e recebimento.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

5.4. Constatada desconformidade, incompatibilidade técnica, vício, defeito, avaria, divergência de especificação, aplicação incorreta, falha estrutural ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

5.5. Os locais de entrega serão definidos pela Administração Municipal no instrumento convocatório, na autorização de fornecimento ou documento equivalente, podendo compreender unidades vinculadas às Secretarias Municipais e demais setores responsáveis pela manutenção da frota municipal.

5.6. O recebimento provisório e definitivo observará as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar quantidade, especificações técnicas, compatibilidade dimensional, integridade física, acondicionamento, identificação dos produtos e conformidade dos materiais entregues com as exigências do procedimento licitatório.

5.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação técnica e substituição dos itens que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

5.8. As despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.9. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, aplicações veiculares, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA**



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Compete ao gestor da ata e dos contratos decorrentes acompanhar a execução global da contratação, controlar saldos quantitativos, prazos de vigência, emissões de autorizações de fornecimento, comunicações formais, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

6.3. Compete ao fiscal técnico ou administrativo acompanhar o fornecimento dos materiais, atestar recebimentos, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, registrar ocorrências, solicitar correções, substituições ou complementações e subsidiar o gestor com informações relacionadas à execução da ata e dos contratos dela decorrentes.

6.4. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos:

- a) compatibilidade técnica e dimensional dos componentes fornecidos;
- b) integridade física dos materiais;
- c) conformidade com as aplicações veiculares indicadas;
- d) atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- e) cumprimento dos prazos de entrega;
- f) regularidade da documentação apresentada pela contratada.

6.5. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, resistência, durabilidade, adequação técnica e funcionamento dos componentes fornecidos, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou incompatibilidades identificadas durante a utilização.

6.6. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais de comunicação previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

6.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A Administração poderá promover diligências, inspeções e verificações técnicas destinadas a aferir a qualidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos e comprovação de compatibilidade dos componentes entregues.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, regularidade das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, bem como ao atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.3. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com os itens fornecidos, indicação da autorização de fornecimento, número do empenho, dados bancários da contratada e demais informações necessárias à regular instrução do processo de pagamento.

7.4. Eventuais glosas, retenções, compensações ou suspensões de pagamento poderão ocorrer nas hipóteses de descumprimento contratual, entrega em desconformidade com as especificações técnicas, atraso no fornecimento, pendências documentais ou irregularidades verificadas pela Administração.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

7.5. O prazo para pagamento será definido no instrumento convocatório, observando o fluxo interno da Administração Municipal e a legislação aplicável, contado da data do adimplemento da obrigação, do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa.

7.6. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, adequação técnica, garantia e substituição dos itens que apresentarem defeitos ou incompatibilidades posteriormente identificadas.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração Municipal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de Pregão Eletrônico, sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade operacional semelhantes, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

8.4. O licitante deverá declarar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo II-A deste Termo de Referência, incluindo compatibilidade veicular, dimensões, resistência mecânica e demais requisitos aplicáveis aos componentes do sistema de suspensão da frota municipal.

8.5. A Administração poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de compatibilidade ou documentação técnica complementar destinada à verificação objetiva das especificações dos produtos ofertados.

8.6. Poderão ser realizadas diligências técnicas destinadas à confirmação das informações apresentadas pelas licitantes, inclusive consultas a fabricantes, distribuidores, catálogos oficiais, sítios eletrônicos institucionais e demais meios idôneos de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis com as especificações exigidas, aplicações divergentes, informações insuficientes para análise técnica ou documentos que não permitam a adequada verificação da conformidade dos itens ofertados.

8.8. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

normas regulamentares aplicáveis, considerando cotações de fornecedores do ramo, consultas a plataformas eletrônicas especializadas e referências de contratações similares

9.2. A estimativa considerou os quantitativos previstos no Anexo II-A deste Termo de Referência, abrangendo molas, feixes de molas, grampos, buchas, espigões, pinos, balanças, suportes e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva do sistema de suspensão da frota municipal.

9.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.847.166,66 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços e planilha estimativa constante do processo administrativo.

9.4. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados no Anexo II-A deste Termo de Referência, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas e para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

9.5. Os preços registrados possuem caráter estimativo e referencial, podendo os quantitativos efetivamente contratados variar conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal, vinculadas às unidades gestoras responsáveis pela manutenção da frota municipal, as quais serão oportunamente indicadas no processo administrativo, nas notas de empenho e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2. Em se tratando de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a respectiva reserva financeira serão exigidas previamente à



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

emissão da nota de empenho ou da formalização dos instrumentos contratuais decorrentes da ata, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

10.4. As despesas decorrentes das futuras aquisições poderão ser suportadas por dotações vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes, conforme a necessidade administrativa e a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, aplicações veiculares, marcas ofertadas, padrões de qualidade, condições estabelecidas neste Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação, acondicionamento e transporte, livres de defeitos, deformidades, avarias, oxidação, trincas, sinais de recuperação, soldas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

11.3. Garantir que os componentes fornecidos possuam compatibilidade técnica, dimensional e funcional com os respectivos veículos e sistemas de suspensão da frota municipal, responsabilizando-se integralmente por eventuais incompatibilidades ou falhas decorrentes do fornecimento inadequado.

11.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais rejeitados, defeituosos, avariados, incompatíveis, inadequados ou entregues em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

11.6. Manter preposto formalmente designado e apto a representar a empresa durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, garantindo atendimento às solicitações, notificações e comunicações da Administração Municipal.

11.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

11.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, os prazos de entrega, a qualidade dos produtos ou a execução contratual.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, defeito dos produtos fornecidos, falhas de fabricação, incompatibilidades técnicas ou irregularidades na execução contratual.

11.10. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas autorizações de fornecimento e demais instrumentos vinculados à contratação.

11.11. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos, diligências técnicas, substituições e demais demandas formuladas pela fiscalização ou pela gestão contratual da Administração Municipal.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber os materiais fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, compatibilidade veicular, quantidade, integridade física, acondicionamento e



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

demais requisitos previstos no procedimento licitatório, comunicando tempestivamente à contratadas eventuais irregularidades constatadas.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, aplicações exigidas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da execução pelo fiscal responsável e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.5. Designar formalmente gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

12.6. Fornecer à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega, autorizações de fornecimento e demais procedimentos administrativos aplicáveis.

12.7. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades, atrasos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, fixando prazo para regularização quando cabível.

12.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Acompanhar a execução contratual de forma a garantir o atendimento das necessidades administrativas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- d) fornecer produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- h) falhar ou fraudar na execução contratual;
- i) não substituir produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração.

13.3. As penalidades aplicáveis poderão compreender, observada a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé do infrator e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

13.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente, nos termos da legislação vigente

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os meios de recurso admitidos na legislação aplicável.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de rescisão contratual, responsabilização por perdas e danos ou adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades administrativas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, nas demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na relação de itens constante do Anexo II-A deste procedimento licitatório.

14.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

- a) Anexo I-B- Demonstrativo integrante do Edital, contendo a discriminação dos itens destinados à ampla concorrência e daqueles reservados à participação exclusiva de ME/EPP;
- b) Anexo II-B – Relação de Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) mapa comparativo de preços;
- e) demais documentos integrantes do processo administrativo

14.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável, nos regulamentos municipais pertinentes e nos princípios que regem a Administração Pública.



## **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 55/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

14.5. Permanecem aplicáveis ao presente procedimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação complementar pertinente, dos regulamentos do ente contratante e das cláusulas previstas no edital do certame e na Ata de Registro de Preços.

14.6. O presente Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou atualizado pela Administração antes da publicação do edital, para fins de adequação técnica, correção formal, atualização de informações administrativas ou atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sistema 4R

ANEXO I - B

## SETOR DE COMPRAS

Processo/Ano: 28379/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Sequência/Ano: 55/2026

| Item | Quantidade | Unid. | Tipo Cota | Descrição                                                             | VI.<br>Unitário | VI.<br>Total |
|------|------------|-------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 1    | 225,0000   | UN    | Aberta    | JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C ANO 2001 |                 |              |
| 2    | 300,0000   | UN    | Aberta    | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C - ANO 2002       |                 |              |
| 3    | 300,0000   | UN    | Aberta    | GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO TRAÇÃO DO IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      |                 |              |
| 4    | 188,0000   | UN    | Aberta    | BALANÇA DO TRUCK MODELO ASA DELTA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      |                 |              |
| 5    | 225,0000   | UN    | Aberta    | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 240E22 ANO 2014            |                 |              |
| 6    | 225,0000   | UN    | Aberta    | ESPIGÃO 12X6 - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                           |                 |              |
| 7    | 225,0000   | UN    | Aberta    | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001              |                 |              |
| 8    | 75,0000    | UN    | Aberta    | MOLA 2ª CONTRA FEIXE DO VOLVO VM 220 ANO 2012                         |                 |              |
| 9    | 300,0000   | UN    | Aberta    | ESPIGÃO - IVECO DAILY 70C17 HDCS ANO 2010 Á 2018                      |                 |              |
| 10   | 188,0000   | UN    | Aberta    | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                        |                 |              |

|    |          |    |        |                                                             |  |  |
|----|----------|----|--------|-------------------------------------------------------------|--|--|
| 11 | 23,0000  | UN | Aberta | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMUM VOLVO VM220 ANO 2012          |  |  |
| 12 | 75,0000  | UN | Aberta | MOLA 1º DO CONTRA FEIXE VOLVO VM220 ANO 2012                |  |  |
| 13 | 300,0000 | UN | Aberta | GRAMPO DIANTEIRO 3/4 VOLVO VM220 ANO 2012                   |  |  |
| 14 | 188,0000 | UN | Aberta | ESPIGÃO DIANTEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 15 | 188,0000 | UN | Aberta | GRAMPO TRASEIRO 7/8 VOLVO VM220 ANO 2012                    |  |  |
| 16 | 75,0000  | UN | Aberta | MOLA 1ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 17 | 75,0000  | UN | Aberta | MOLA 2ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 18 | 75,0000  | UN | Aberta | MOLA 1ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 19 | 75,0000  | UN | Aberta | MOLA 2ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 20 | 188,0000 | UN | Aberta | ESPIGÃO TRASEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 21 | 225,0000 | UN | Aberta | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 60mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 22 | 225,0000 | UN | Aberta | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 58mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 23 | 113,0000 | UN | Aberta | MOLA 1ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            |  |  |
| 24 | 113,0000 | UN | Aberta | MOLA 2ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            |  |  |
| 25 | 300,0000 | UN | Aberta | GRAMPO DIANTEIRO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014             |  |  |
| 26 | 225,0000 | UN | Aberta | BUCHA DIANTEIRA DO ESTIRANTE - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 27 | 113,0000 | UN | Aberta | MOLA 1ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014               |  |  |
| 28 | 113,0000 | UN | Aberta | MOLA 2ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014               |  |  |

|    |          |    |           |                                                                            |  |  |
|----|----------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 29 | 188,0000 | UN | Aberta    | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                    |  |  |
| 30 | 113,0000 | UN | Aberta    | MOLA 1ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           |  |  |
| 31 | 113,0000 | UN | Aberta    | MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           |  |  |
| 32 | 113,0000 | UN | Aberta    | MOLA 1ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            |  |  |
| 33 | 113,0000 | UN | Aberta    | MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            |  |  |
| 34 | 225,0000 | UN | Aberta    | ESPIGÃO 12X10 - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2002                              |  |  |
| 35 | 225,0000 | UN | Aberta    | SUPORTE DA MOLA TRASEIRA PEITO DE POMBA - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001    |  |  |
| 36 | 113,0000 | UN | Aberta    | JOGO DE BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 37 | 113,0000 | UN | Aberta    | MOLA MESTRE DIANTEIRA LARGURA 80MM X 1780MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 38 | 225,0000 | UN | Aberta    | ESPIGÃO 1/2 X 180MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                         |  |  |
| 39 | 75,0000  | UN | Reservada | JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C ANO 2001      |  |  |
| 40 | 100,0000 | UN | Reservada | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 - C - ANO 2002            |  |  |
| 41 | 100,0000 | UN | Reservada | GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO TRAÇÃO DO IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014           |  |  |
| 42 | 62,0000  | UN | Reservada | BALANÇA DO TRUCK MODELO ASA DELTA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014           |  |  |
| 43 | 75,0000  | UN | Reservada | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 240E22 ANO 2014                 |  |  |
| 44 | 75,0000  | UN | Reservada | ESPIGÃO 12X6 - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                                |  |  |
| 45 | 75,0000  | UN | Reservada | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001                   |  |  |
| 46 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 2ª CONTRA FEIXE DO VOLVO VM 220 ANO 2012                              |  |  |

|    |          |    |           |                                                             |  |  |
|----|----------|----|-----------|-------------------------------------------------------------|--|--|
| 47 | 100,0000 | UN | Reservada | ESPIGÃO - IVECO DAILY 70C17 HDCS ANO 2010 Á 2018            |  |  |
| 48 | 62,0000  | UN | Reservada | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012              |  |  |
| 49 | 7,0000   | UN | Reservada | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMUM VOLVO VM220 ANO 2012          |  |  |
| 50 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 1º DO CONTRA FEIXE VOLVO VM220 ANO 2012                |  |  |
| 51 | 100,0000 | UN | Reservada | GRAMPO DIANTEIRO 3/4 VOLVO VM220 ANO 2012                   |  |  |
| 52 | 62,0000  | UN | Reservada | ESPIGÃO DIANTEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 53 | 62,0000  | UN | Reservada | GRAMPO TRASEIRO 7/8 VOLVO VM220 ANO 2012                    |  |  |
| 54 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 1ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 55 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 2ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 56 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 1ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 57 | 25,0000  | UN | Reservada | MOLA 2ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 58 | 62,0000  | UN | Reservada | ESPIGÃO TRASEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                       |  |  |
| 59 | 75,0000  | UN | Reservada | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 60mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 60 | 75,0000  | UN | Reservada | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 58mm - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 61 | 37,0000  | UN | Reservada | MOLA 1ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            |  |  |
| 62 | 37,0000  | UN | Reservada | MOLA 2ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014            |  |  |
| 63 | 100,0000 | UN | Reservada | GRAMPO DIANTEIRO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014             |  |  |
| 64 | 75,0000  | UN | Reservada | BUCHA DIANTEIRA DO ESTIRANTE - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |

|    |         |    |           |                                                                            |  |  |
|----|---------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 65 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 1ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                              |  |  |
| 66 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 2ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                              |  |  |
| 67 | 62,0000 | UN | Reservada | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                    |  |  |
| 68 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 1ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           |  |  |
| 69 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                           |  |  |
| 70 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 1ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            |  |  |
| 71 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001                            |  |  |
| 72 | 75,0000 | UN | Reservada | ESPIGÃO 12X10 - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2002                              |  |  |
| 73 | 75,0000 | UN | Reservada | SUPORTE DA MOLA TRASEIRA PEITO DE POMBA - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2001    |  |  |
| 74 | 37,0000 | UN | Reservada | JOGO DE BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012                      |  |  |
| 75 | 37,0000 | UN | Reservada | MOLA MESTRE DIANTEIRA LARGURA 80MM X 1780MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014 |  |  |
| 76 | 75,0000 | UN | Reservada | ESPIGÃO 1/2 X 180MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014                         |  |  |

Itapetininga, **12 de Maio de 2026.**

## ANEXO II B – TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

| Item | Código        | Descrição                                             | Unid. | Qtde estimada | Valor unit. médio (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|------|---------------|-------------------------------------------------------|-------|---------------|-------------------------|----------------------------|
| 1    | 011.030.00218 | JUMELO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO MERCEDES BEN... | UN    | 300           | R\$ 83,00               | R\$ 24.900,00              |
| 2    | 011.030.00256 | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO MERCEDES BENS 1215 -... | UN    | 400           | R\$ 56,33               | R\$ 22.533,33              |
| 3    | 011.030.00328 | GRAMPO DO MOLEJO TRASEIRO TRAÇÃO DO IVECO TECTOR 2... | UN    | 400           | R\$ 59,33               | R\$ 23.733,33              |
| 4    | 011.030.00344 | BALANÇA DO TRUCK MODELO ASA DELTA - IVECO TECTOR 2... | UN    | 250           | R\$ 341,67              | R\$ 85.416,67              |
| 5    | 011.030.00370 | GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 240E22 ... | UN    | 300           | R\$ 50,67               | R\$ 15.200,00              |
| 6    | 011.030.00380 | ESPIGÃO 12X6 - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014           | UN    | 300           | R\$ 21,33               | R\$ 6.400,00               |
| 7    | 011.030.01308 | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - MERCEDES BENZ 1215-C AN... | UN    | 300           | R\$ 88,33               | R\$ 26.500,00              |
| 8    | 011.030.01524 | MOLA 2ª CONTRA FEIXE DO VOLVO VM 220 ANO 2012         | UN    | 100           | R\$ 828,33              | R\$ 82.833,33              |
| 9    | 011.030.01695 | ESPIGÃO - IVECO DAILY 70C17 HDCS ANO 2010 Á 2018      | UN    | 400           | R\$ 21,67               | R\$ 8.666,67               |
| 10   | 011.030.01733 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VOLVO VM220 ANO 2012        | UN    | 250           | R\$ 68,67               | R\$ 17.166,67              |
| 11   | 011.030.01734 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMUM VOLVO VM220 ANO 2012    | UN    | 30            | R\$ 2.023,33            | R\$ 60.700,00              |
| 12   | 011.030.01735 | MOLA 1º DO CONTRA FEIXE VOLVO VM220 ANO 2012          | UN    | 100           | R\$ 950,00              | R\$ 95.000,00              |
| 13   | 011.030.01737 | GRAMPO DIANTEIRO 3/4 VOLVO VM220 ANO 2012             | UN    | 400           | R\$ 59,00               | R\$ 23.600,00              |
| 14   | 011.030.01738 | ESPIGÃO DIANTEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                | UN    | 250           | R\$ 29,00               | R\$ 7.250,00               |
| 15   | 011.030.01739 | GRAMPO TRASEIRO 7/8 VOLVO VM220 ANO 2012              | UN    | 250           | R\$ 69,67               | R\$ 17.416,67              |
| 16   | 011.030.01740 | MOLA 1ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                | UN    | 100           | R\$ 935,00              | R\$ 93.500,00              |
| 17   | 011.030.01741 | MOLA 2ª DIANTEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                | UN    | 100           | R\$ 921,67              | R\$ 92.166,67              |
| 18   | 011.030.01742 | MOLA 1ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                 | UN    | 100           | R\$ 913,33              | R\$ 91.333,33              |
| 19   | 011.030.01743 | MOLA 2ª TRASEIRA VOLVO VM220 ANO 2012                 | UN    | 100           | R\$ 903,33              | R\$ 90.333,33              |
| 20   | 011.030.01744 | ESPIGÃO TRASEIRO VOLVO VM220 ANO 2012                 | UN    | 250           | R\$ 25,00               | R\$ 6.250,00               |
| 21   | 011.030.01750 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 60mm - IVECO TECTOR 240E28... | UN    | 300           | R\$ 80,33               | R\$ 24.100,00              |
| 22   | 011.030.01751 | BUCHA DA MOLA DIANTEIRA 58mm - IVECO TECTOR 240E28... | UN    | 300           | R\$ 93,67               | R\$ 28.100,00              |
| 23   | 011.030.01752 | MOLA 1ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | UN    | 150           | R\$ 940,00              | R\$ 141.000,00             |
| 24   | 011.030.01753 | MOLA 2ª DIANTEIRA - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014      | UN    | 150           | R\$ 930,00              | R\$ 139.500,00             |
| 25   | 011.030.01755 | GRAMPO DIANTEIRO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014       | UN    | 400           | R\$ 56,33               | R\$ 22.533,33              |
| 26   | 011.030.01756 | BUCHA DIANTEIRA DO ESTIRANTE - IVECO TECTOR 240E28... | UN    | 300           | R\$ 97,67               | R\$ 29.300,00              |

|    |               |                                                       |    |     |             |                  |
|----|---------------|-------------------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------|
| 27 | 011.030.01758 | MOLA 1ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014         | UN | 150 | R\$ 301,67  | R\$ 45.250,00    |
| 28 | 011.030.01759 | MOLA 2ª TRAÇÃO - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014         | UN | 150 | R\$ 296,67  | R\$ 44.500,00    |
| 29 | 011.030.01761 | PINO DA BALANÇA DO TRUCK - IVECO TECTOR 240E28 ANO... | UN | 250 | R\$ 86,33   | R\$ 21.583,33    |
| 30 | 011.030.01763 | MOLA 1ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001      | UN | 150 | R\$ 481,67  | R\$ 72.250,00    |
| 31 | 011.030.01765 | MOLA 2ª DIANTEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001      | UN | 150 | R\$ 458,33  | R\$ 68.750,00    |
| 32 | 011.030.01767 | MOLA 1ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001       | UN | 150 | R\$ 376,67  | R\$ 56.500,00    |
| 33 | 011.030.01769 | MOLA 2ª TRASEIRA - MERCEDES BENZ 1215C ANO 2001       | UN | 150 | R\$ 383,33  | R\$ 57.500,00    |
| 34 | 011.030.01775 | ESPIGÃO 12X10 - MERCEDES BENZ 1215-C ANO 2002         | UN | 300 | R\$ 23,67   | R\$ 7.100,00     |
| 35 | 011.030.01779 | SUPORTE DA MOLA TRASEIRA PEITO DE POMBA - MERCEDES... | UN | 300 | R\$ 58,67   | R\$ 17.600,00    |
| 36 | 011.030.01786 | JOGO DE BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VOLVO VM220 ANO 2... | UN | 150 | R\$ 175,00  | R\$ 26.250,00    |
| 37 | 011.030.01887 | MOLA MESTRE DIANTEIRA LARGURA 80MM X 1780MM - IVEC... | UN | 150 | R\$ 985,00  | R\$ 147.750,00   |
| 38 | 011.030.01888 | ESPIGÃO 1/2 X 180MM - IVECO TECTOR 240E28 ANO 2014    | UN | 300 | R\$ 22,33   | R\$ 6.700,00     |
|    |               |                                                       |    |     | TOTAL GERAL | R\$ 1.847.166,66 |



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. xxxxxxxxx

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Itapetininga – SP.

DETENTORA DA ATA: \*\*\*\*\*

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – ÓRGÃO GERENCIADOR, situado na Praça Dos Três Poderes, Jardim Marabá, Nº1.000, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro, a empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº. \*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº. xxxxxxxx, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x018/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e seus anexos, constantes do Processo nº. XXXXX e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DELE DECORRENTE**

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **CLÁUSULA QUINTA** **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

§ 1º. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **CLÁUSULA SEXTA** **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE DE PREÇOS**

Esta ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Secretaria a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## CLÁUSULA DÉCIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2024 em sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Será competente o foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu teor no PNCP e resumo na Imprensa Oficial.

Itapetininga, xxxxxx de outubro de 2025.

## ÓRGÃO GERENCIADOR

## DETENTOR DA ATA

### Testemunhas:

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP localizada na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim marabá, na cidade de ITAPETININGA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em \*\*\*\*\*, à rua/av. \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador do RG. Nº. \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nºx018/2026, PROCESSO Nº xxxxxx, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

2.7. As despesas de entrega dos produtos licitados correrão por conta da empresa contratada.  
2.8. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, de número de ficha: xxx.  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo o valor unitário para o(s) item(ns) \*\*\*\*\* de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do Contrato, contendo: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026. - Processo nº. xxx.

b) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

4.4. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.

4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_**ESTADO DE SÃO PAULO**\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

- 4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.11. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).
- 4.12. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA –**

### **DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

- 5.1. A entrega do material deverá ser autorizada pela contratada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor pela unidade administrativa competente, sendo que as entregas serão de acordo com a necessidade da municipalidade.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado xxxxxxxxxx", para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega.
- 5.2. A vigência do presente contrato é de xxxxxxxxxx, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA –**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 6.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.7.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.13. Executar o fornecimento do item objeto do Contrato de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;
- 6.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;
- 6.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.;
- 7.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21; 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no Contrato;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.
- 7.12. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.
- 7.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

- 8.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, nos termos do art. 156, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Prevê-se multa moratória para atraso injustificado, ou outra hipótese em que caiba tal penalidade, a incidir sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida (ou sobre o valor total, quando não houver parcelamento), calculada pela fórmula  $MM = Vp \times p\_dia \times D$ , em que Vp corresponde ao valor da parcela/etapa inadimplida, p\_dia ao percentual diário de multa moratória previsto no edital/contrato (ou em seu anexo/quadro de penalidades) e D ao número de dias de atraso, ficando a multa moratória limitada a 10% do valor da parcela/etapa. Também se estabelece multa compensatória para inexecução total ou parcial ou descumprimento relevante, incidente sobre o valor-base da parcela inadimplida (ou sobre o valor total quando o objeto for indivisível), calculada por  $MC = Vb \times p$ , em que Vb é o valor-base aplicável e p o percentual definido conforme a gravidade da infração (por exemplo, 5%, 10%, 20% ou 30%, observados os limites legais). A aplicação das penalidades deve observar o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e as multas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas na forma administrativa ou judicial, mantendo-se a proporcionalidade e a segurança jurídica e sempre em conformidade com os limites legais.
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela secretaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

8.8. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Secretaria.

8.9. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

8.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ordenador de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO**

10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



# **PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021. 12.4. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. 12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante publicar o extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

17.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

17.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo do funcionário: xxxxxxxxxxxx, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

17.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

17.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

17.8.1 Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

17.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

17.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

17.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

17.8.5. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; 1

17.8.8. **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga**

17.8.9. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes aos dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

17.9. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Itapetininga, xxxxx de outubro de 2025**

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome \*\*\*\*\*  
Assinatura \*\*\*\*\*
- 2) Nome \*\*\*\*\*  
Assinatura \*\*\*\*\*



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº x018/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 06 de março de 2025

**Marco Aurélio Mariano da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Itapetininga, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, PROCESSO Nº. xx018/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.  
PROCESSO Nº. Xxxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no  
mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IX



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PROCESSO Nº. xxxxxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador

## ANEXO X





## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PROCESSO Nº. xxxxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador

#### ANEXO XII



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

Instrumento Convocatório - Edital nº 65/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026 da Prefeitura Municipal de Itapetininga

## MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

PROCESSO Nº. xxxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador